DECRETO N.º 1009/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
PUBLICAÇÃO
Este documento foi tornado público por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL de Fernão.
Fernão, 20/Janeiro/2015
EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA PAGA PELOS TRABALHADORES TRANSPORTADOS PARA A COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI Nº 711/2014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que artigo 5º da Lei nº 711/2014, de 07 de fevereiro de 2014 estabelece que os trabalhadores transportados para a Comarca de Bauru devem recolher mensalmente, até o dia 10, uma taxa pelos serviços prestados no valor de R$ 63,76 (sessenta e três reais e setenta e seis centavos), corrigidos anualmente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

CONSIDERANDO que não foi possível à Prefeitura Municipal de Fernão emitir a guia de recolhimento até o dia 10 de janeiro de 2015, devido à necessidade de atualização de software em decorrência da mudança de exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de janeiro de 2015 o prazo para pagamento, sem qualquer acréscimo financeiro, da taxa prevista no artigo 5º da Lei nº 711/2014, de 07 de fevereiro de 2014, Lei esta que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA A COMARCA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 16 de janeiro de 2015.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.